



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.049/2018

“Altera parcialmente a alínea “a” do Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 2044/2017, que “Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada parcialmente a alínea “a” do Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 2044/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

II- (...)

a) 01 (um) Assistente Social, **para atendimento específico do CRAS**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos e revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 15/12/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 23/01/18